



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER N° , DE 2022

SF/22754.87417-40

Da MESA, sobre o Requerimento nº 39, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Minas e Energia, Adolfo Sachsida, informações sobre os depósitos de rejeitos nucleares e materiais radioativos nos municípios de Itu/SP, Caldas/MG e São Paulo/SP.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Mesa o Requerimento nº 39, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente (CMA), que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Adolfo Sachsida, informações sobre os depósitos de rejeitos nucleares e materiais radioativos nos municípios de Itu/SP, Caldas/MG e São Paulo/SP.

Na proposição, solicita-se que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Os depósitos de rejeitos nucleares radioativos ou materiais radioativos localizados nos municípios de Itu/SP, Caldas/MG e São Paulo/SP contam com licenciamento específico ou autorização emanada por autoridade vinculada à estrutura administrativa desse Ministério de Minas e Energia? Caso sim, os depósitos mencionados têm cumprido os requisitos, exigências e condicionantes impostos nas licenças ou autorizações? Caso não, que medidas administrativas foram adotadas diante da ausência de autorização específica?



SF/22754.87417-40

2. Qual é a destinação prevista para os rejeitos e materiais nucleares radioativos localizados no município de Interlagos (SP)? Quando esses materiais serão removidos?

3. Que ações essa pasta ou órgãos a ela vinculados têm empreendido para promover a segurança técnica das instalações dos depósitos de rejeitos e materiais radioativos localizados nos municípios de Itu/SP, Caldas/MG e São Paulo/SP e o cumprimento das normas de segurança e a saúde dos trabalhadores e da população? Tais medidas têm se demonstrado eficazes?

4. Qual é o protocolo considerado adequado pelo Ministério de Minas e Energia de informação, consulta e negociação com os entes estadual e municipal e sociedade civil quando da intenção de transferência ou instalação de depósitos de rejeitos nucleares radioativos em determinada localidade?

5. Quais foram os resultados encontrados pelo “estudo de alternativas iniciais amplos e fundamentados a respeito dos depósitos de ‘Torta II’, considerando os custos dos investimentos iniciais nas estruturas de armazenamento e na respectivas manutenção e segurança a longo prazo, bem como a alternativa de manter as estruturas atuais, com a execução de reformas ou ampliações”, determinado para ser realizado no prazo de 180 dias à INB - Indústrias Nucleares do Brasil no item 9.1.2 do Acórdão 1.111/2018 - Plenário do Tribunal de Contas da União?

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento nº 39, de 2022, da CMA, será apreciado pela Mesa desta Casa.

A proposição em exame tem como fulcro o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que atribui à Mesa do Senado Federal competência para encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estabelece dois limites principais ao requerimento de informação:

I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija;

Com relação aos limites, analisamos os quatro tópicos elencados no corpo do Requerimento e verificamos que eles obedecem ao RISF, pois solicitam informações técnicas sobre depósitos de rejeitos nucleares radioativos em três municípios brasileiros, processos de licenciamento e autorização, destinação de rejeitos, segurança técnica das instalações dos depósitos, cumprimento de normas de segurança e saúde e interlocução do Ministério de Minas e Energia (MME) com demais entes federativos e sociedade civil organizada.

Entretanto, no item 2 do Requerimento sugerimos que sejam feitos apenas dois reparos redacionais no corpo do requerimento. Primeiro, substituir “no município de Interlagos (SP)?” por “no bairro Interlagos do município de São Paulo (SP)?”, no item 2, e, segundo, substituir “Tribunal de Contas da União” por “Tribunal de Contas da União” no item 5.

Feitos esses ajustes, concluímos que a proposição tem condições de ser aprovada.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovAÇÃO** do Requerimento nº 39, de 2022 – CMA, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - MESA

Substitua-se no Requerimento nº 39, de 2022, “no município de Interlagos (SP)?” por “no bairro Interlagos do município de São Paulo (SP)?”, em seu item 2, e “Tribunal de Contas da União” por “Tribunal de Contas da União” no item 5.

Sala das Reuniões,



SF/22754.87417-40

, Presidente

, Relator

|||||
SF/22754.87417-40